



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
 Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 20/2020

ALTERA O ART. 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 55/2019
 DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 DO IBRAG, NA MODALIDADE DE ENSINO SEMIPRESENCIAL.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo DAA/460/2019 (SEI), aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do art. 2º da Deliberação nº 55/2019 do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade de ensino semipresencial, oferecido no âmbito do Consórcio CEDERJ, sob a responsabilidade do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG.

Art. 2º - O grau de Licenciado em Ciências Biológicas será conferido ao estudante que integralizar o Curso em 10 (dez) períodos, sendo facultada a integralização em, no mínimo, 8 (oito) períodos ou, no máximo, 15 (quinze) períodos, perfazendo 3.410 (três mil quatrocentos e dez) horas e 194 (cento e noventa e quatro) créditos, assim distribuídos:

I. Núcleo de atividades formativas – formado pelas disciplinas acadêmicas obrigatórias, perfazendo o total de 2.250 (duas mil duzentos e cinquenta) horas e 148 (cento e quarenta e oito) créditos:

a) **Núcleo I:** formação geral das áreas específicas e interdisciplinares, formado por disciplinas acadêmicas obrigatórias, perfazendo 1.665 (um mil, seiscentas e sessenta e cinco) horas e 111 (cento e onze) créditos;

b) **Núcleo II:** aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, formado por disciplinas obrigatórias, correspondendo a 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas e 27 (vinte e sete) créditos, e disciplinas eletivas, correspondendo a 150 (cento e cinquenta) horas e 10 (dez) créditos, perfazendo 585 (quinhentos e oitenta e cinco) horas e 37 (trinta e sete) créditos;

II. Prática como componente curricular – referente às disciplinas de caráter prático que direcionam o licenciando à prática docente como subsídio pedagógico aos fundamentos dos conteúdos das ciências físicas e biológicas, perfazendo 420 (quatrocentas e vinte) horas e 25 (vinte e cinco) créditos;

III. Estágio supervisionado – disciplinas de cunho obrigatório na promoção da inserção do licenciando em contato com sua profissão e profissionais da área, perfazendo 420 (quatrocentas e vinte) horas e 21 (vinte e um) créditos;

IV. Núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular (ATPA) - referentes às atividades teórico-práticas de aprofundamento, perfazendo 200 (duzentas) horas;

V. Atividades de Extensão – referente às atividades extensionistas complementares à formação acadêmica, perfazendo 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único - O item “Prática como componente curricular” será integralizado da seguinte maneira: 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas de instrumentação obrigatórias, a saber – ‘Instrumentação para o Ensino de Ciências’, ‘Instrumentação para o Ensino de Bioquímica e Biologia Celular’, ‘Instrumentação para a aprendizagem em Genética’, ‘Instrumentação para o Ensino de Zoologia, Botânica e Ecologia’ e ‘Seminários em educação a distância’, e 180 (cento e oitenta) horas em ‘Prática de Ensino’.

Art. 3º - As Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento (ATPA) - 200 (duzentas) horas poderão ser cumpridas ao longo do Curso, não estando vinculadas ao plano de periodização.

Art. 4º As Atividades de Extensão – 120 (cento e vinte) horas - serão desenvolvidas de acordo com o “Projeto Ciência, Saúde, Educação e Ambiente: Construindo Novos Caminhos”, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PR-3), sendo realizadas em instituições conveniadas com a Universidade e/ou Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, situadas no município do Polo de Apoio ao qual o estudante estiver vinculado. O prazo de conclusão será de até 3 (três) semestres.

Parágrafo único - Para fins de totalização de carga horária, a participação do estudante em outra atividade/projeto de extensão, formalmente cadastrado na UERJ ou em outra instituição, poderá ser aproveitada, desde que atenda às características da formação profissional.

Art. 5º - Para as disciplinas com atividades obrigatórias em laboratório ou trabalho de campo será considerado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de presença para aprovação.

Art. 6º - O abono de faltas às avaliações presenciais somente será concedido nos casos previstos pela legislação específica e possibilitará ao estudante o direito de realizar uma Avaliação Presencial Especial (APE), seguindo o calendário acadêmico do Consórcio CEDERJ;

Art. 7º - O processo seletivo para o Curso será realizado pela Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ e poderá ocorrer em tempo diferenciado das seleções existentes na UERJ e nas instituições de Ensino Superior consorciadas.

Art. 8º O concluinte do Curso receberá o grau de Licenciado em Ciências Biológicas, atuando como profissional no Ensino Fundamental e Médio.

Art. 9º O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade de ensino semipresencial, terá seu colegiado próprio, que será dirigido pelo Coordenador do Curso e constituído pelo Coordenador de Tutoria, pelo Coordenador de ATPA, pelo Coordenador de Extensão e pelos coordenadores de disciplinas oferecidas pela Universidade para o Curso.

Parágrafo único - As decisões e orientações referentes à transferência de estudantes, aproveitamento de créditos, supervisão e orientação acadêmica, seguem as normas descritas no regimento interno elaborado pela Comissão de Legislação e Normas do Consórcio CEDERJ, submetido à aprovação das universidades consorciadas.

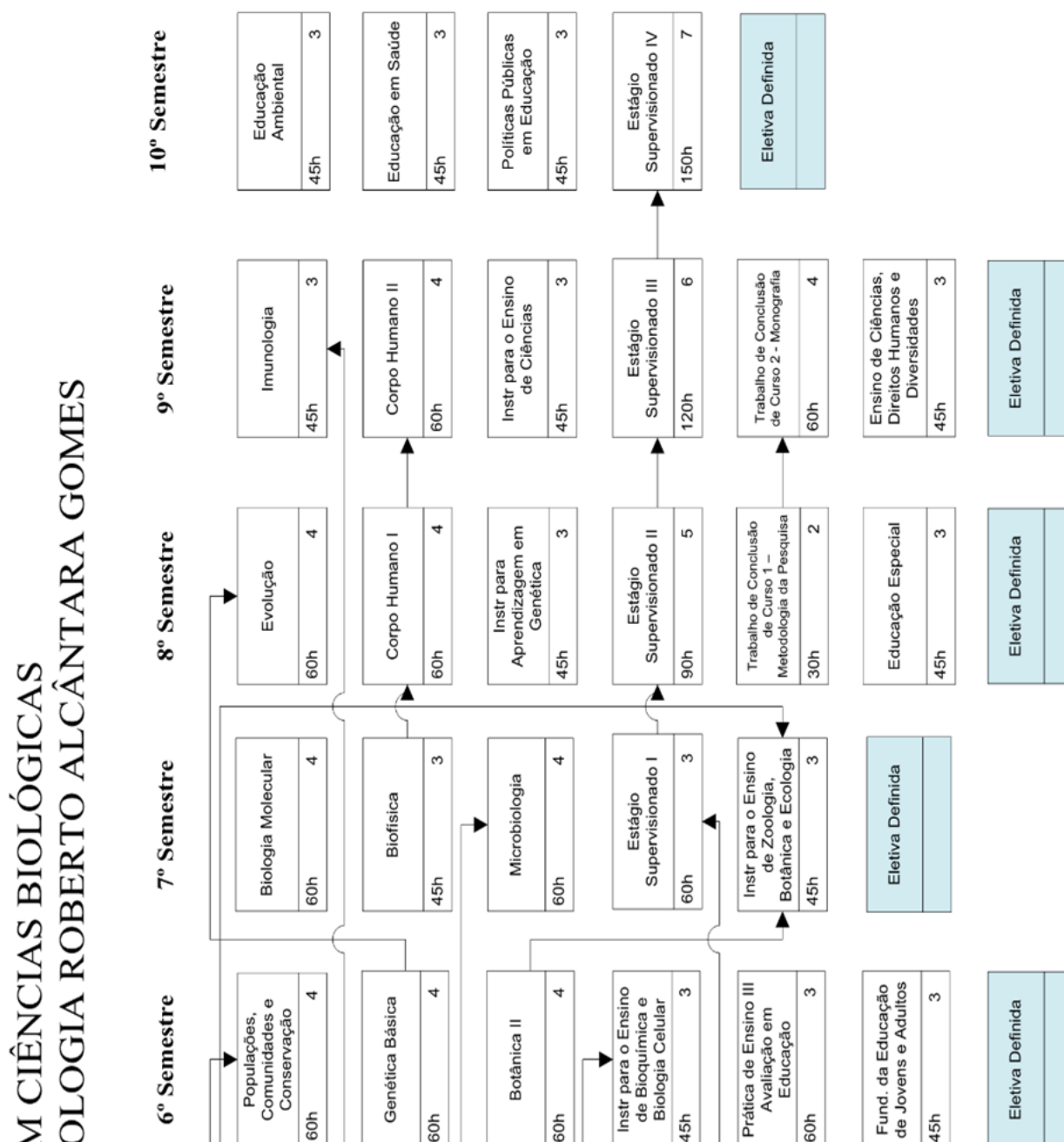
Art. 10 - O Fluxograma do Curso constitui o Anexo desta Deliberação.

Art. 11 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 55/2019 e as demais disposições em contrário.

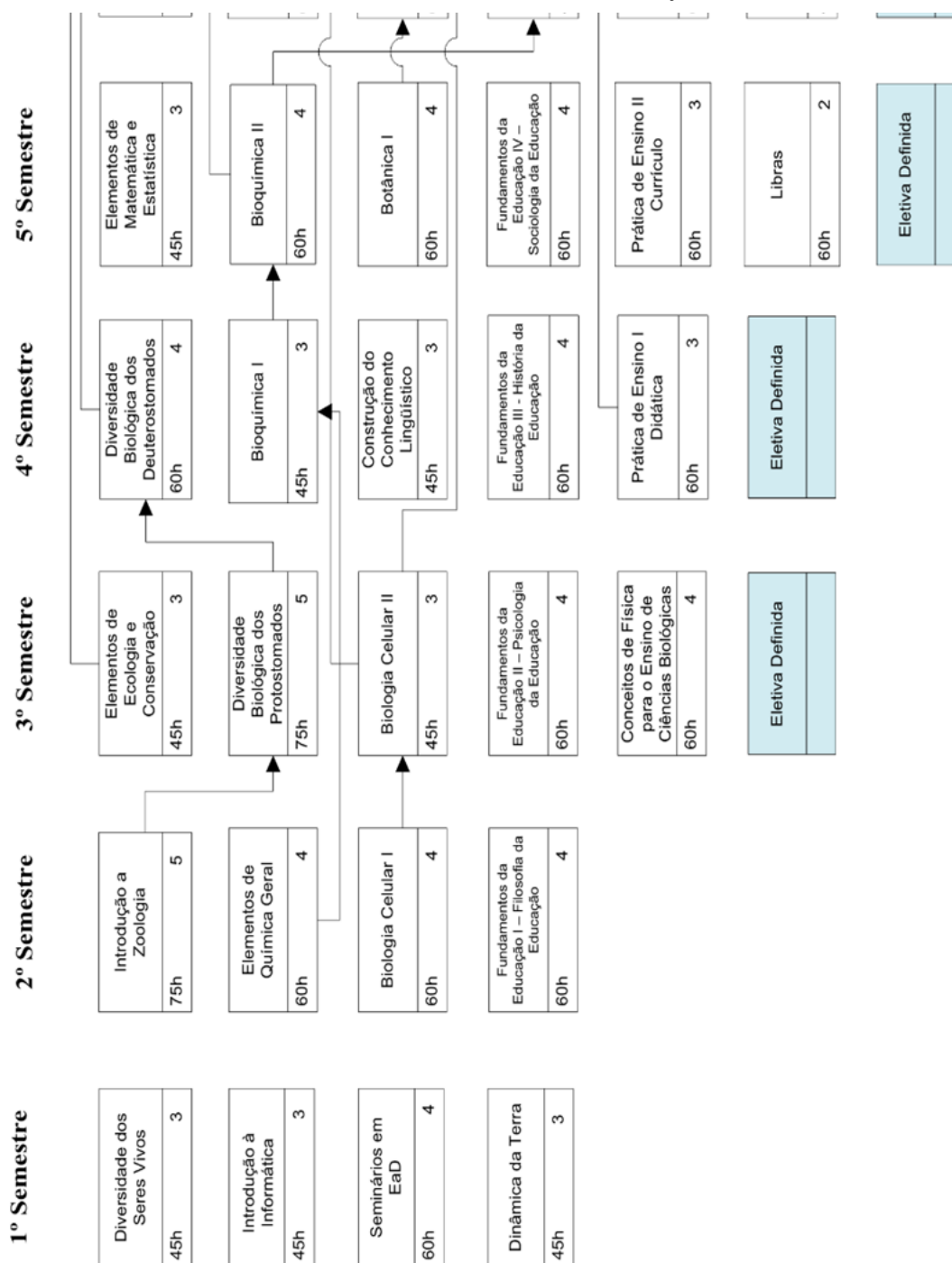
UERJ, em 26 de novembro de 2020.

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
REITOR EM EXERCÍCIO

ANEXO - FLUXOGRAMA DO CURSO



CURSO DE LICENCIATURA EM UNIDADE RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE BI



Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Vice-Reitor**, em 01/12/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **10967780** e o código CRC **6E16F474**.